



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADODE SÃO PAULO

Portaria nº 116 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a INOCÊNCIA/ABSOLVIÇÃO de empregado público municipal por decisão da comissão em virtude de decisão constante no PAD nº 01/2022, considerando o reconhecimento pela comissão a inocência do servidor.”

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial com supedâneo na Lei Federal nº 8.112/90, art. 167, § 4º, aplicada aos servidores municipais que não tiver o seu estatuto próprio ou ainda para complementar esclarecimentos da Lei Municipal, considerando o reconhecimento pela comissão a inocência do servidor e as disposições constitucionais, referidas na portaria inaugural e trabalhistas e demais aplicáveis a espécie, **RESOLVE:**

Art. 1º - Absolver (Arquivamento) e determinar o retorno as suas funções o senhor **ENÉIAS DE CARVALHO – Mat. 1020**, portador da cédula de identidade (RG) nº 29.308.496-0 -SSP/SP, da inscrição no CPF/MF sob o nº 196.344.938-07 e da CTPS nº 71687 - Série 00122 SP, lotado atualmente no Departamento da Administração, como Escriturário do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A decisão é resultante das investigações do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 – publicado decisão final em 27 de março de 2023, considerando o reconhecimento pela comissão a inocência do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Trabiju, 28 de março de 2023.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADODE SÃO PAULO

Certidão:

Certifico para os devidos fins de direito que esta Portaria foi registrada nesta Secretaria Municipal em livro próprio e publicada nesta mesma data, nos termos da legislação municipal vigente.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária